

ATA DA 1ª REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO DOCUMENTAL PARA O RECRUTAMENTO DE DOIS PROFESSORES COORDENADORES NA ÁREA CIENTÍFICA DE ENFERMAGEM NA ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA.-----

Ao dia seis do mês de março de dois mil e dezanove, pelas nove horas, reuniram-se, nos termos do disposto da alínea a) do número 3 do artigo 23º do estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (Edifício sede – Av. Do Brasil, 53-B - 1700-063 Lisboa – no polo Calouste Gulbenkian), os membros do concurso documental para o recrutamento de dois professores coordenadores da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL). -----

Esta reunião foi convocada nos termos regulamentares e estavam presentes todos os membros do júri, a saber: Maria Teresa Gouvêa Magão, na qualidade de presidente, professora coordenadora na ESEL; Isabel Carvalho Beato Ferraz, professora coordenadora na ESEL; por videoconferência, via **Skype**: Isabel Maria Pinheiro Borges Moreira, professora coordenadora na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra; Maria Clara Amado Apóstolo Ventura, professora coordenadora na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra; Paulo José Parente Gonçalves professor coordenador na Escola Superior de Enfermagem do Porto . -----

Ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação, discussão e aprovação do sistema de avaliação final e respetiva operacionalização.-----

Assim: -----

Ponto 1. -----

Relativamente ao único ponto da ordem de trabalhos, o júri deliberou, na sequência dos trabalhos preparatórios de harmonização e consensualização que antecedem esta reunião, fixar como sistema de avaliação final o que se segue, por entender o mesmo plenamente ajustado aos fins estatutariamente tidos em conta para a carreira docente do ensino superior politécnico, bem como aos perfis docentes que respondam às principais necessidades da ESEL que justificam a abertura do presente concurso, e ao previsto no nº 4 do artigo 7º do regulamento de concursos para contratação de professores da ESEL, publicado no DR 2º série nº 49 de 11 de março, regulamento nº 105/2015. -----

Na avaliação curricular serão considerados os parâmetros, critérios e subcritérios da avaliação curricular e respetiva operacionalização, conforme descritos nos Anexos I e II da presente ata, e que da mesma são

parte integrante: -----

O júri delibera ainda que esta Ata e os Anexos respetivos serão publicitados em simultâneo com a saída do Edital do presente concurso em Diário da República, nos locais de estilo da ESEL e na página eletrónica da ESEL.-----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelas 13,30 horas, de que foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo presidente e pela vogal do júri que nela participaram.

----- OS MEMBROS -----

A Presidente do júri,

(Maria Teresa Gouvêa Magão)

Vogais,

(Isabel Carvalho Beato Ferraz Pereira)

| ATA DA 1ª REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO DOCUMENTAL PARA O RECRUTAMENTO DE DOIS PROFESSORES COORDENADORES NA ÁREA CIENTÍFICA DE ENFERMAGEM NA ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA | | | | |
|--|--|--|-----------------------------------|-------------------------------|
| ANEXO I | | | | |
| Parâmetros | Critérios | Sub-critérios | Pontuação máxima por sub-critério | Pontuação máxima por critério |
| Qualificação do candidato (Máximo 100 pontos) | | | | |
| | A. Graus académicos e título de especialista em enfermagem | Doutor em Enfermagem | 70 | 70 |
| | | Doutor com Título de especialista em enfermagem | 55 | |
| | | Mestre e Título de especialista em enfermagem | 10 | |
| | B. Formação especializada e pós-graduada realizada | Curso de pós doutoramento | 15 | 30 |
| | | Curso de especialização em enfermagem | 20 | |
| | | Outros estudos pós-graduados | 15 | |
| Desempenho técnico-científico e profissional (Máximo 150 pontos) | | | | |
| | A. Publicações científicas | Artigos publicados em revista científica | 30 | 60 |
| | | Artigo em ata de conferência | 15 | |
| | | Livros e capítulos de livros | 20 | |
| | | Citações | 10 | |
| | | Revisor em revistas científicas | 15 | |
| | B. Ações de divulgação de ciência e tecnologia | Comunicação oral/Conferência | 25 | 40 |
| | | Póster/Comunicação livre | 15 | |
| | | Organização de evento científico | 10 | |
| | C. Participação em projetos de I&D | Participação em equipas de projetos de I&D | 50 | 50 |
| | Capacidade pedagógica (Máximo 200 pontos) | | | |
| | A. Unidades curriculares lecionadas e modalidades de aulas ministradas, nos diversos ciclos de estudo, no ensino de enfermagem | Experiência de docência | 80 | 100 |
| | | Modalidades de aulas de lecionadas | 30 | |
| | | Regência de unidades curriculares | 30 | |
| | | Missão docente no estrangeiro | 10 | |
| | B. Inovação nas práticas de ensino | Produção ou coprodução de materiais de carácter didático inovadores | 10 | 10 |
| | | Implementação de técnicas e métodos inovadores de apoio ao ensino | 10 | |
| | C. Orientação de trabalho final conducente ao grau de mestre ou doutor e a participação em júris de provas académicas | Orientação ou co-orientação de tese de doutoramento | 20 | 30 |
| | | Orientação de dissertação de mestrado/trabalho de projeto/ estágio com relatório final | 20 | |
| | | Vogal não orientador em júri de provas de doutoramento | 10 | |
| | | Vogal não orientador em júri de dissertação de mestrado/trabalho de projeto/ estágio com relatório final | 10 | |
| | D. Projeto de desenvolvimento científico-pedagógico | Exposição das ideias | 10 | 60 |
| | | Fundamentação | 25 | |
| | | Objetivos e atividades | 15 | |
| | | Acompanhamento e execução | 10 | |

| Outras atividades relevantes para a missão da ESEL (Máximo 50 pontos) | | | | |
|--|---|---|----|----|
| | A. Atividades de gestão, de coordenação, de extensão, de prestação de serviços e de consultoria, em instituições de ensino superior | Cargos e funções em instituição de ensino superior | 30 | 30 |
| | | Júris, comissões e grupos de trabalho em instituições de ensino superior | 10 | |
| | | Consultorias e prestação de serviços especializados | 10 | |
| | | Atividades de extensão à comunidade | 10 | |
| | B. Atividades profissionais, culturais, sociais e outras consideradas relevantes pelo candidato e não incluídas nos parâmetros anteriores | Cargos e de funções relevantes em instituição não enquadrável como de "ensino superior" | 20 | 20 |
| | | Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de organizações profissionais, de associações culturais ou cívicas. | 10 | |
| | | Distinções reconhecimentos públicos relevantes da atividade profissional, cultural ou cívica. | 10 | |
| Pontuação final | | | | |

**ATA DA 1ª REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO DOCUMENTAL PARA O RECRUTAMENTO DE DOIS
PROFESSORES COORDENADORES NA ÁREA CIENTÍFICA DE ENFERMAGEM NA ESCOLA SUPERIOR DE
ENFERMAGEM DE LISBOA**

ANEXO II

**Sistema de valoração: operacionalização dos parâmetros e critérios da
avaliação curricular**

A **qualificação (Q)** do/a candidato/a é avaliada com base na apreciação do percurso académico e de formação, considerando os critérios e subcritérios seguintes – **Máximo 100 pontos**

Obs.: neste parâmetro só serão considerados os percursos formativos já concluídos e devidamente certificados por título ou diploma e realizados (ou reconhecidos) em estabelecimentos de ensino superior.

Graus académicos e título de especialista em enfermagem ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto (**Máximo 70 pontos**)

Obs.: neste critério, será pontuado apenas o subcritério com peso mais elevado que o candidato reunir.

- Doutor em Enfermagem – 70 pontos
- Doutor com Título de especialista em enfermagem – 55 pontos
- Mestre com Título de especialista em enfermagem – 10 pontos

Formação especializada e pós-graduada realizada (**Máximo 30 pontos**)

Pós-doutoramento (Máximo 15 pontos)

Obs.: apenas será considerada a formação cujo certificado contenha referência inequívoca a um percurso pós-doutoral.

- Curso de pós-doutoramento – 15 pontos

Curso de especialização em enfermagem (Máximo 20 pontos)

Obs.: serão considerados apenas os cursos de especialização conducentes à atribuição do título de enfermeiro especialista pela Ordem dos Enfermeiros (OE), verificado pela cédula profissional.

- Curso de especialização em enfermagem – 20 pontos

Outros estudos pós-graduados (Máximo 15 pontos)

Obs.: neste subcritério só serão considerados os cursos na área de enfermagem, ou em área considerada relevante para a enfermagem, realizados em instituições de ensino superior, devidamente documentados com indicação explícita do número de ECTS, ou da duração em horas, consoante o caso. Não serão consideradas, as formações que integrem os planos curriculares de cursos já pontuados noutros subcritérios deste parâmetro.

- Cursos de pós-graduação com ≥ 60 ECTS ou ≥ 1500 horas – 10 pontos
- Cursos de pós-graduação ≥ 30 ECTS e < 60 ECTS ou ≥ 750 horas e < 1500 horas – 5 pontos

O **desempenho técnico-científico e profissional (DTCP)** do/a candidato/a avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades com relevância para a área disciplinar de enfermagem, considerando os critérios e subcritérios seguintes – **Máximo 150 pontos**

As publicações científicas (**Máximo 60 pontos**)

Obs.: neste critério só serão considerados os trabalhos inéditos de natureza técnico-científica na área de enfermagem, ou com relevância para a área de enfermagem, efetivamente publicados.

Artigos publicados em revista científica (Máximo 30 pontos)

Obs.: só serão considerados os artigos cuja publicação tenha ocorrido entre 1 de janeiro de 2014 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR.

Consideram-se revistas científicas aquelas que se encontram indexadas.

Em cada ano civil, serão consideradas, no máximo, 4 publicações

- Artigo em que o candidato seja autor ou coautor – 3 pontos por artigo publicado em revista científica

Obs.: para avaliação da indexação da revista apenas serão consideradas: a Scopus; a Web of Science; a Scielo; a Latindex; a Medline; a CINAHL.

Artigo em ata de conferência (Máximo 15 pontos)

Obs.: entende-se por “ata de conferência” a publicação, com ISBN, das comunicações/apresentações relativas a eventos científicos, cuja publicação tenha ocorrido entre 1 de janeiro de 2014 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR.

Serão desconsiderados: “resumos” e artigos cujo teor seja análogo ao de outras publicações já consideradas noutro item deste critério, mesmo que o título seja diferente.

Em cada ano civil, serão consideradas, no máximo, 4 publicações.

- Artigo em que o candidato seja autor ou coautor – 1,5 ponto por artigo publicado em ata de conferência

Livros e capítulos de livros (Máximo 20 pontos)

Obs.: neste subcritério não serão consideradas as publicações e/ou edições em atas de conferências.

Não serão considerados mais de dois capítulos por livro.

Independentemente do tipo de participação do candidato num livro, a pontuação máxima não pode exceder 10 pontos por livro.

- Livro em que o candidato seja autor ou coautor – 10 pontos
- Capítulos de livro – 4 pontos por capítulo de livro em que o candidato seja autor ou coautor
- Coordenação de livros – 5 pontos por livro em que o candidato seja coordenador de edição

Citações (Máximo 10)

Obs.: neste subcritério considerar-se-á o valor do índice H do candidato no sistema de Avaliação H – index Scopus. O mesmo deve ser obtido entre a data da publicação do edital e do final da apresentação da candidatura do presente concurso.

- H índice – Número de pontos igual ao valor do índice H

Revisor em revistas científicas (Máximo 15 pontos)

Obs.: a pontuação a atribuir a este subcritério será igual ao número de revistas científicas para as quais o candidato já foi revisor de pelo menos um artigo, entre 1 de janeiro de 2014 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR.

Cabe aos candidatos fazer prova de que efetuaram revisões para revistas indicadas.

- Revisor em revistas indexadas à Scopus, Web of Science; Scielo, Latindex, Medline ou CINAHL – 5 pontos por revista

Ações de divulgação de ciência e tecnologia (Máximo 40 pontos)

Comunicação oral/Conferência (Máximo 25 pontos)

Obs.: neste subcritério só serão consideradas as comunicações por convite ou as comunicações em painel que constem, de forma individualizada, no programa do evento científico, realizadas entre 1 de janeiro de 2014 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR.

Não serão consideradas as comunicações livres nem as apresentações de pósteres.

Em cada ano civil serão consideradas, no máximo, 4 comunicações orais/conferências.

- Comunicação oral em conferência realizada em país diferente do do candidato ou, se realizada no país de origem do candidato, organizada por entidade com sede em país diferente – 3 pontos por comunicação
- Comunicação oral em evento científico realizada no país de origem do candidato – 2 pontos por comunicação

Póster/Comunicação livre (Máximo 15 pontos)

Obs.: neste subcritério, só serão contabilizados os pósteres/comunicações livres realizados entre 1 de janeiro de 2014 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR.

Para efeitos de contabilização, o póster e a respetiva apresentação, se houver, serão considerados em conjunto, uma só vez.

Não serão consideradas as comunicações orais/conferências enquadráveis no subcritério anterior.

Em cada ano civil serão considerados, no máximo, 4 pósteres/comunicações livres

- Póster/comunicação livre apresentado em conferência realizada em país diferente do do candidato ou, se realizada no país de origem do candidato, organizada por entidade com sede em país diferente – 2 pontos por cada póster/comunicação livre
- Póster/comunicação livre apresentado em conferência realizada no país de origem do candidato – 1 ponto por cada póster/comunicação livre
- Prémio em póster/comunicação – a atribuição de um prémio de mérito, atribuído pela entidade promotora do evento científico, duplica a pontuação referida nos dois itens anteriores, conforme o caso

Organização de evento científico (Máximo 10 pontos)

Obs.: neste subcritério, consideram-se eventos científicos os congressos, as jornadas, os colóquios e outras atividades similares de natureza técnico-científica, que tenham sido objeto de divulgação pública e que efetivamente ocorreram entre 1 de janeiro de 2014 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR.

- Participação do candidato na organização de evento científico realizado em país diferente do candidato ou, se realizado no país de origem do candidato, organizado por entidade com sede em país diferente – 2,5 ponto por cada participação em comissão organizadora ou científica
- Participação do candidato na organização de evento científico realizada no país de origem do candidato – 1,5 pontos por cada participação em comissão organizadora ou científica

Participação em projetos de I&D (Máximo 50 pontos)

Participação em equipas de projetos de I&D (Máximo 50 pontos)

Obs.: neste subcritério só serão considerados os projetos de investigação e desenvolvimento em que o candidato tenha participado desde 1 de janeiro de 2009, que estejam inscritos numa unidade de investigação ou resultem de uma parceria interinstitucional formal.

No âmbito da operacionalização do presente critério, a “FCT” será considerada, para as atividades de investigação realizadas no estrangeiro, a entidade que, nesse país, tiver funções análogas.

Para o mesmo projeto, o candidato só pode pontuar num dos subcritérios.

- Investigador principal de projeto de I&D concluído ou em curso, com financiamento pela FCT ou outra entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação – 25 pontos por cada projeto
- Membro de equipa de projeto de I&D concluído ou em curso, com financiamento pela FCT ou outra entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação, ou investigador principal de projeto de I&D concluído ou em curso, não financiado por entidade externa – à instituição de ensino superior/unidade de investigação, mas de que tenham resultado publicações em revista científica indexada ou apresentações em evento científico – 20 pontos por cada projeto
- Membro de equipa de projeto de I&D concluído ou em curso, não financiado por entidade externa a instituição de ensino superior, mas de que tenham resultado publicações em revista científica ou apresentações em evento científico – 15 pontos por cada projeto

A capacidade pedagógica (CP) do candidato é avaliada com base na apreciação da qualidade e da extensão da sua prática pedagógica anterior, considerando os seguintes critérios e subcritérios – (Máximo 200 pontos)

Obs.: apenas será considerado o exercício de atividade docente, na área de enfermagem, realizado em instituição de ensino superior, quando integrado em carreira docente ou de investigação.

Unidades curriculares lecionadas e modalidades de aulas ministradas nos diversos ciclos de estudo, no ensino de enfermagem (Máximo 100 pontos)

Experiência de docência (Máximo 80 pontos)

Obs.: um ano de atividade letiva efetiva pressupõe a lecionação de pelo menos 400 horas de aulas (teóricas, teórico-práticas, práticas, orientação tutorial, seminários ou orientação de ensino clínico/estágio) num ano letivo.

- Anos de atividade letiva – 10 pontos por cada ano letivo de atividade docente efetiva contados até à data da publicação do edital do presente concurso

Modalidades de aulas lecionadas (Máximo 30 pontos)

Obs.: só serão consideradas as aulas teóricas e teórico-práticas lecionadas a partir de 1 de setembro de 2014 (ano letivo 2014/2015).

Cada hora de aula lecionada ao segundo ou terceiro ciclo de estudos em enfermagem contabiliza 1,5 horas.

- ≥ 500 horas de aulas T / TP lecionadas – 30 pontos
- ≥ 300 e <500 horas de aulas T / TP lecionadas – 20 pontos
- ≥ 100 e <300 horas de aulas T / TP lecionadas – 10 pontos

Regência de unidades curriculares (Máximo 30 pontos)

Obs.: só serão consideradas as unidades curriculares de cursos de Licenciatura, Pós-licenciatura de especialização em enfermagem, Mestrado e Doutoramento.

As unidades curriculares cuja designação seja modificada por força da alteração do plano de estudos, só serão pontuadas uma vez. Unidades curriculares lecionadas em mais do que um curso ou unidades curriculares análogas, ainda que com designações distintas, serão pontuadas uma só vez.

- Regência/coordenação de unidades curriculares – 5 pontos por cada ano e unidade curricular de que o candidato foi regente/coordenador durante pelo menos um ano letivo

- Corregência de unidades curriculares – 2 pontos por cada ano e unidade curricular de que o candidato foi corregente durante pelo menos um ano letivo

Missão docente no estrangeiro (Máximo 10 pontos)

Obs.: apenas se consideram as missões realizadas em instituições de ensino superior, sediadas em país diferente do país da instituição de origem do candidato e comprovada documentalmente.

- Missão de ensino com lecionação até 10 horas – 2 pontos por missão
- Missão de ensino com lecionação \geq 10 horas – 3 pontos por cada 10 horas

Inovação nas práticas de ensino e aprendizagem (máximo 10 pontos)

Obs.: apenas serão considerados os materiais, as técnicas ou os métodos inovadores relacionados com as unidades curriculares lecionadas pelo candidato.

Cabe ao candidato indicar a unidade curricular/curso em que utilizou os materiais, as técnicas ou os métodos inovadores, bem como, fazer prova da validação dos mesmos. Fazem prova desta validação a publicação em revista técnica, ou a aprovação por órgão da instituição de ensino ou declaração do regente da unidade curricular.

A decisão sobre o caráter inovador dos materiais, das técnicas ou dos métodos será tomada por deliberação do júri, por unanimidade.

Produção ou coprodução de materiais de caráter didático inovadores (Máximo 10 pontos)

- Produção ou coprodução de materiais de caráter didático inovadores – 5 pontos por cada material produzido pelo candidato

Implementação de técnicas e métodos inovadores de apoio ao ensino (Máximo 10 pontos)

- Implementação de técnicas e métodos inovadores de apoio ao ensino – 5 pontos por cada experiência de implementação de técnica ou método inovador

Orientação de trabalho final conducente ao grau de mestre ou doutor e a participação em júris de provas académicas (Máximo 30 pontos)

Orientação ou coorientação de tese de doutoramento (Máximo 20 pontos)

- Orientação ou coorientação de tese de doutoramento concluída – 5 pontos pela orientação / coorientação de cada tese concluída e aprovada entre 1 de janeiro de 2009 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR
- Orientação ou coorientação de tese de doutoramento em curso – 3 pontos pela orientação/coorientação de cada tese em curso, com aprovação do projeto de estudo (ano probatório) entre 1 de janeiro de 2015 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR

Orientação de dissertação de mestrado/ trabalho de projeto/ estágio com relatório final (Máximo 20 pontos)

- Orientação dissertação de mestrado/ trabalho de projeto/ estágio com relatório final já concluído – 4 pontos pela orientação de cada trabalho concluído e aprovado entre 1 de janeiro de 2009 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR
- Orientação dissertação de mestrado/ trabalho de projeto/ estágio com relatório final em curso – 2 pontos pela orientação/coorientação de cada trabalho em curso, com aprovação do projeto de estudo/registo do tema (pelo órgão competente) desde 1 de setembro de 2018

Vogal não orientador em júri de provas de doutoramento (Máximo 10 pontos)

- Vogal não orientador em júri de provas de doutoramento – 3 pontos por júri de prova realizada entre 1 de janeiro de 2009 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR

Vogal não orientador em júri de dissertação de mestrado/trabalho de projeto/ estágio com relatório final (Máximo 10 pontos)

- Vogal não orientador em júri de dissertação de mestrado/trabalho de projeto/ estágio com relatório final – 2 pontos por cada júri de prova realizada entre 1 de janeiro de 2009 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR

Projeto de desenvolvimento científico-pedagógico (Máximo 60 pontos)

Obs.: o texto referente a este projeto não poderá ultrapassar 2500 palavras. A partir deste número, o teor do projeto será desconsiderado.

Tendo por base as competências de professor coordenador, o quadro legal e regulamentar da ESEL, assim como os respetivos recursos disponíveis e as grandes opções estratégicas assumidas, o candidato deverá apresentar um projeto pessoal que se proponha concretizar caso venha a ser admitido como Professor coordenador nesta escola. Este projeto deverá ter um horizonte temporal de cinco anos para a respetiva concretização.

O projeto deverá estar centrado no desenvolvimento de competências individuais do candidato que sejam promotoras da sua valorização pessoal e que, simultaneamente, se constituam como um contributo para o desenvolvimento estratégico da ESEL.

Na apreciação do projeto individual serão tidos em consideração os subcritérios e pontuações abaixo indicados.

A cada item será atribuída ao candidato a pontuação resultante do consenso alcançado pelos elementos do júri, nos termos da operacionalização a seguir apresentada.

Exposição das ideias (Máximo 10 pontos)

- Clareza e rigor (na expressão escrita, para além da variedade e da qualidade da linguagem utilizada, será considerada a articulação e a sequência das ideias)

Fundamentação (Máximo 25 pontos)

- Continuidade (será considerada a coerência do projeto com o percurso do candidato designadamente com os trabalhos e as atividades por si selecionados como mais representativos) – Até 4 pontos
- Sustentação (será considerada a adequação do projeto às competências de professor coordenador, ao plano estratégico da ESEL e ao seu quadro legal e regulamentar, bem como aos recursos disponíveis) – Até 5 pontos
- Pertinência (será considerada se o projeto se dirige ao desenvolvimento de competências técnico científicas do candidato) – Até 3 pontos
- Impacte na ESEL (será considerado o contributo esperado do projeto individual na missão da ESEL) – Até 5 pontos
- Impacte na enfermagem (será considerado o contributo esperado do projeto individual no desenvolvimento da enfermagem nas vertentes científica, pedagógica e da cooperação com a sociedade) – Até 5 pontos
- Singularidade / Diferenciação (serão considerados os aspetos distintivos do projeto, nomeadamente a ambição e o carácter inovador do mesmo) – Até 3 pontos

Objetivos e atividades (Máximo 15 pontos)

- Congruência (será considerada a articulação entre os grandes objetivos e as atividades mais relevantes) – Até 5 pontos
- Exequibilidade (será considerada a adequação das atividades ao tempo disponível) – Até 5 pontos
- Criatividade (será considerada a diversidade e a inovação das atividades propostas) – Até 5 pontos

Acompanhamento e execução (Máximo 10 pontos)

- Controlo (será considerado o ajuste das medidas de monitorização da aquisição de competência – resultados – e a adequação da periodicidade estabelecida) – Até 6 pontos
- Prazos (será considerado o rigor e o realismo na fixação de prazos para a realização de atividades e a concretização dos objetivos) – Até 4 pontos

As **outras atividades relevantes para a missão da ESEL (OAR)** são avaliadas com base na apreciação das atividades singulares desenvolvidas pelo candidato, considerando os seguintes critérios e subcritérios **(Máximo 50 pontos)**

Atividades de gestão, de coordenação, de extensão, de prestação de serviços e de consultadoria, em instituições de ensino superior **(Máximo 30 pontos)**

Obs.: serão considerados o exercício de cargos e a realização de diferentes atividades realizadas em instituição de ensino superior, desde que enquadradas na atividade da instituição de origem do candidato ou previamente autorizadas pelo respetivo órgão competente.

Entende-se por instituições de ensino superior: as escolas superiores não integradas, as universidades ou os institutos politécnicos, e suas unidades orgânicas.

Cargos e funções em instituição de ensino superior (Máximo 30 pontos)

Obs.: neste subcritério apenas será considerado o exercício efetivo de funções, contabilizado em anos completos.

Não será contabilizado o tempo de atividade como membro de órgão ou comissão que o candidato integre por inerência da categoria profissional que detinha à data, nem as atividades decorrentes do exercício do cargo ou função que ocupava.

Na pontuação dos cargos, serão consideradas outras designações com funções similares, desde que previstos nos Estatutos ou no Regulamento orgânico da instituição de ensino superior onde os mesmos foram exercidos.

Em cada ano, pelo exercício acumulado de cargos e funções, a pontuação máxima não poderá ultrapassar 5 pontos.

- Presidente de órgão de governo ou de gestão de instituição de ensino superior, provedor do estudante – 5 pontos por ano completo de exercício efetivo de funções
- Vice-Presidente de órgão de governo ou de gestão de instituição de ensino superior, coordenador departamento/unidade científico-pedagógica, coordenador de ciclo de estudos, coordenador de curso (com 60 ou mais ECTS) ou, ainda, coordenador de unidade, serviço ou gabinete previsto nos Estatutos/Regulamento orgânico da instituição de ensino superior – 3 pontos por ano completo de exercício efetivo de funções
- Membro efetivo de órgão de governo ou de gestão de instituição de ensino superior ou coordenador de ano (de cursos com 120 ou ECTS) – 2 pontos por ano completo de exercício efetivo de funções

- Membro efetivo de unidade, serviço ou gabinete previsto nos Estatutos/Regulamento orgânico da instituição de ensino superior ou vice-coordenador de ano (de cursos com 120 ou ECTS) – 1 ponto por ano completo de exercício efetivo de funções

Júris, comissões e grupos de trabalho em instituições de ensino superior (Máximo 10 pontos)

Obs.: neste subcritério só serão consideradas as atividades já concluídas em que o candidato tenha participado entre 1 de janeiro de 2009 e a data de publicação do edital de abertura do presente concurso em DR.

Não serão considerados os júris de provas conducentes à atribuição de um grau académico (incluindo a discussão/avaliação de monografias de fim de curso).

Só serão considerados comissões ou grupos de trabalho formalmente constituídos, criados por decisão do órgão competente, cuja atividade esteja concluída e tenha dado lugar à elaboração de um relatório. As funções de coordenação e de membro da mesma comissão/grupo de trabalho não são acumuláveis.

- Membro efetivo de júri de concursos públicos no âmbito da carreira docente do ensino superior ou de provas para obtenção do título de especialista ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto de 2009 – 3 pontos por júri
- Membro efetivo de júri de concursos de seleção de estudantes a cursos conferentes de grau ou a curso de pós licenciatura de especialização em enfermagem – 2 pontos por júri
- Coordenador de comissão ou grupo de trabalho – 2,5 ponto por cada comissão ou grupo de trabalho
- Membro de comissão ou grupo de trabalho – 1,5 pontos por cada comissão ou grupo de trabalho

Consultadorias e prestação de serviços especializados (Máximo 10 pontos)

Obs.: só serão consideradas as prestações de serviço e as consultadorias, com ou sem retorno financeiro, desde que realizadas no quadro de um protocolo ou de um contrato de prestação de serviço, em que a instituição de ensino superior de origem do candidato seja parceira.

Cabe ao candidato fazer prova da existência do protocolo/contrato de prestação de serviços.

- Prestação de serviços ou consultadoria com duração igual ou superior a 6 meses ou a 50 horas – 2,5 pontos por ano completo de atividade ou por atividade
- Prestação de serviços ou consultadoria com duração inferior a 6 meses e a 50 horas – 1,5 pontos por atividade

Atividades de extensão à comunidade (Máximo 10 pontos)

Obs.: só serão consideradas como atividades de extensão à comunidade, as ações formalmente reconhecidas pela instituição de ensino superior de origem do candidato e integradas na respetiva atividade institucional.

Não serão consideradas as atividades enquadráveis no critério “Ações de divulgação de ciência e tecnologia”, mesmo que autorizadas pela instituição de origem do candidato.

Cabe ao candidato fazer prova do reconhecimento como atividade de extensão e do enquadramento da mesma atividade institucional.

- Atividades de extensão à comunidade com duração igual ou superior a 6 meses ou a 50 horas – 2,5 pontos por ano completo de atividade ou por atividade
- Atividades de extensão à comunidade com duração inferior a 6 meses e a 50 horas – 1,5 ponto por atividade

Atividades profissionais, culturais, sociais e outras consideradas relevantes pelo candidato e não incluídas nos parâmetros anteriores (**Máximo 20 pontos**)

Obs.: neste critério apenas serão consideradas as atividades cuja natureza não permita o respetivo enquadramento nos parâmetros anteriores. Não serão consideradas as atividades que, mesmo não tendo sido pontuadas ou indicadas noutra parâmetro ou critério, pudessem ser incluídas nos mesmos.

Cargos e funções relevantes em entidade/instituição não enquadrável como de "ensino superior" (Máximo 20 pontos)

Obs.: apenas será considerado o exercício de cargos ou de funções em entidade/instituição, de caráter profissional ou que pressuponham uma dedicação a "tempo inteiro" à respetiva realização e que não sejam enquadráveis no subcritério B-2 deste parâmetro. A decisão sobre o caráter relevante dos cargos e funções será tomada por deliberação do júri, por unanimidade.

Em cada ano, pelo exercício acumulado de cargos e funções, a pontuação máxima não poderá ultrapassar 4 pontos.

- Cargo ou função desempenhada em entidade/instituição não enquadrável como de "ensino superior", exercido como atividade principal, de forma continuada, durante um ano ou mais – 4 pontos por ano completo de atividade
- Cargo ou função desempenhada em entidade/instituição não enquadrável como de "ensino superior", exercido como atividade secundária, de forma continuada, durante um ano ou mais – 2 pontos por ano completo de atividade
- Cargo exercido ou função desempenhada em entidade/instituição não enquadrável como de "ensino superior", não contempláveis nos dois itens anteriores, com duração igual ou superior a um ano – 3 pontos por cargo ou função considerada, por unanimidade, relevante pelos membros do júri

Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de organizações profissionais, de associações culturais ou cívicas (Máximo 10 pontos)

- Presidente de órgão social da Ordem dos Enfermeiros – 3 pontos por ano
- Membro efetivo de órgão social da Ordem dos Enfermeiros ou Presidente de órgão social de sociedade científica, organização profissional, de associação cultural ou cívica – 2 pontos por ano
- Membro efetivo de órgão social de sociedade científica, de organização profissional, de associação cultural ou cívica – 1 ponto por ano

Distinções e reconhecimentos públicos relevantes da atividade profissional, cultural ou cívica (Máximo 10 pontos)

Obs.: neste subcritério consideram-se as distinções relevantes que traduzem reconhecimento profissional, cultural ou cívico, atribuído por entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira.

- Distinção atribuída por entidade estrangeira (de país diferente do de origem do candidato) – 5 pontos por distinção considerada, por unanimidade, relevante pelos membros do júri
- Distinção atribuída por entidade nacional (do país de origem do candidato) – 4 pontos por distinção considerada, por unanimidade, relevante pelos membros do júri